



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2018 ADM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018 ADM**

**1 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Porto União, 968, centro- CEP 89883-000, através de seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Antonio Hentges, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº65/2018**, na modalidade **Pregão Presencial Nº48/2018**, do tipo **Menor Preço/Por item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8883/, Lei complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **09 de novembro de 2018**, às **08:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **09 de novembro de 2018 às 08:15 horas**, no Centro Administrativo Municipal, Sala do Setor de Compras sito à Av. Rua porto União, 968, nesta cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h00min** do dia **09 de novembro de 2018**, no Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **08h15min** do dia **09 de novembro de 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Águas de Chapecó, situada no endereço citado no item 1.1.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo "C".

2.2. - Justifica-se a presente preposição na necessidade de monitoramento do perímetro urbano e vias de acesso do município, juntamente com o serviço de segurança pública na inibição de ações de bandidos e vândalos.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;

3.1.2. Em consórcio.

3.2. As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

3.2.3. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação como microempresa e empresa de pequeno porte no processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.4. Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 ADM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 ADM  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São Carlos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2018. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

**4.6.1 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no item 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME's e EPP's, previstos na Lei 123/2006.**

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 - Proposta de Preços.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, devendo acompanhar também Proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive, ou CD-ROM)** elaborada preferencialmente através do sistema informatizado Betha Sistemas (Betha Auto-cotação versão 2.25 ou superior, disponível em: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e *e-mail*;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do **anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

c) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e *e-mail*;

d) Número deste Pregão;



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

d) Número do item, descrição dos Itens nos termos do **anexo "C"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Preço Unit. | Preço Total por Item |
|------|--------|-------|-----------|-------|-------------|----------------------|
|      |        |       |           |       |             |                      |

d) Preço total global;

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

f) **Declaração de elaboração independente de propostas(anexo "I").**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - o envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapo.sc.gov.br](http://www.aguasdechapo.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### 6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via *internet*;

### 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado (Santa Catarina), vigente na data de abertura do presente Processo;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente, ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado (Santa Catarina), vigente na data de abertura do presente Processo;

c) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável pela obra, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;

d) Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: **Semelhante ao Objeto desta Licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de Profissional Pessoa Física** de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital, em nome do mesmo profissional indicado no subitem 4.1.3, alínea "b";

### 6.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)





## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

a) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

b) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz,

6.2 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

**6.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias simples de documentos.**

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1.2**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas, micro empreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**,



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à **regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3 - Os documentos referentes à **Habilitação Jurídica** apresentados junto ao **Credenciamento** estão dispensados de apresentação para o Item 6.1.1.

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”** deverá vir **anexada ao credenciamento**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro,



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta





## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **item 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pele prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 9 - DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "C"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente certame, sob pena de desclassificação.**

### 10 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

10.1 - A CONTRATADA terá o **prazo máximo** até 30(trinta) dias, para a instalação de todo o sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Águas Chapecó/SC da seguinte forma:

#### 10.2 - Quantitativo sistema de câmeras:

| LOCAL | CAMERA FIXA 2<br>MEGA PIXEL | CAMERA FIXA 2<br>MEGA PIXEL LPR |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|
| CAN1  | 00                          | 01                              |
| CAN2  | 00                          | 01                              |
| CAN3  | 01                          | 00                              |
| CAN4  | 01                          | 00                              |
| CAN5  | 01                          | 00                              |
| CAN6  | 01                          | 01                              |
| CAN7  | 02                          | 00                              |

#### 10.2.1 - Itens necessários:

SISTEMA CFTV: 06 (seis) Câmeras Bulet Ip 2Mp corpo metalico; 02 (duas) Câmeras Bulet Ip 2Mp Varifocal; 07(sete)Suportes metálicos para câmeras de 1,0 metro;07(sete) fonte carregadora 12v com bateria 12v 7a. 01(um)Nvd 8



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

canais fulhd; 01 servidor Lpr i5/8g/1TB/VGA 1GB; 1Hd de 4Th; 01Rack 6U;01 nobreak 700;01 Monitor 40”

### 10.3 - Quantitativo para o Sistema Comunicação:

10.3.1 -07 ponto de intercomunicação; velocidade 10mbs por ponto; Link simétrico com velocidade de download e upload; Rede isolada, para acesso externo, somente por vlan; Todos pontos equipamentos em bridge; Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço;

10.3.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte telefônico 24 horas/dia, todos os dias, ainda, Acordo de Nível de Serviço (SLA) de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.

### 10.4 - DESCRITIVO DE CADA EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

10.4.1 - **Câmera Bullet Ip 2Mp:** 30 fps; Infravermelho de 30mts; Blindagem IP66; Compensação de luz de fundo WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente fixa 3,6mm, corpo metálico.

10.4.2 - **Câmera Bullet Ip 2Mp VariFocal:** 60 fps; Infravermelho de 50mts; Blindagem IP67; Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente varifocal motorizada de 2.7 a 12mm, indicada para reconhecimento de placas e letreiros.com licença inclusa

10.4.3 - Suporte metálico para câmeras de 1,Mt: Galvanizado; Pintado.

10.4.4 - **Nobreak 700VA:** Tensão de entrada nominal 120V/ 220V; Tipo de Seleção Bivolt Automático; Faixa de Tensão 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V); Faixa de Frequência 47Hz - 63Hz; Faixa de Tensão 95V - 140V\* (para 120) 180V - 245V (para 220V); Tensão de saída nominal 120/220V; Faixa de tensão de saída em inversor 120V + -5% (220V + -5%); Frequência 50Hz/60Hz; Forma de onda Semi - senoidal; Número de tomadas 8; Estágios de regulação 4; Tensão de saída selecionável Internamente; Potência nominal (VA/W) 700VA/300W; Potência de pico 350W; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Gabinete antichama metálico com pintura epóxi; Porta-fusível de proteção AC com unidade reserva; 8 tomadas de saída; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Função TRUE RMS; Tensão de saída nominal padrão 120V; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima de bateria.

10.4.5 - **Switch Giga 8 Portas:** Gabinete para mesa ou rack 19” com 1u de altura; Padrões: ieee802.3 - 10base-t; ieee802.3u - 100base-tx; ieee802.3x - full duplex flow control; ieee802.3ab - 1000base-t; ieee802.1p - priority queueing (cos); Protocolo: csma/cd; Taxa de transferência: ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex); fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex); gigabit ethernet: 2000 mbps (full duplex); Buffer de memória: 2,5 mb; Tamanho da tabela de endereços mac: 8 k; Chipset realtek® (controlador das 24 portas fast); Chipset vitesse® (controlador das 2 portas giga); Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas; Auto mdi/mdix: detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Leds: alimentação (power), atividade por porta e indicação de velocidade de conexão; Método de transferência: armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços mac: aprendido e atualização automática; Fonte de alimentação: interna automática, entrada: 100-240 vca/50-60 hz/0,6 a.

10.4.6 - **DVR 08 canais IP:** Grava até 08 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; Throughput de rede 144 mbps; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Exporta vídeos em AVI:

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

dispensa o uso de programas específicos para conversão; Edição de áudio e vídeo; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS; FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; 2 Entrada para HD individuais de até 10TB.

**10.4.7 - Disco de armazenagem HD 4 TB surveillance:** Capacidade: 4 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180 TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.

**10.4.8 - Rack 06U 600MM:** Padrão 19" Polegadas; Porta frontal com vidro temperado e fechadura; Porta frontal com ângulo de abertura 180°; Porta traseira em aço com fechadura; Plano frontal e traseiro com furos numerados; Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido; Entrada de cabo na base inferior e superior do rack; Terminais de aterramento no corpo do rack; Teto preparado para instalação de kit de ventiladores; Aletas de ventilação na lateral e frontal; Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D; Pintura em epóxi preta; Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto; Capacidade de carga estática 60Kg.

**10.4.9 - Link dedicado:** Link ponto a multiponto para interconectividade entre um ponto central de acesso interligado com outros pontos em ambientes distintos, criando uma rede de transmissão de dados, controlada por uma estação principal; Velocidade de 10mbps por ponto; Link simétrico com velocidade de download e upload; Rede isolada de acesso externo por vlan; Todos pontos equipamentos em bridge; Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço; Suporte telefônico 24/7; SLA de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.

**10.4.10- Software de reconhecimento de Placas - Lpr**

- a) Suportar câmeras padrão onvif 2.4
- b) Precisão com reconhecimento de no mínimo de 89%
- c) Envio de alertas em tempo real via e-mail
- d) Banco de dados de placas pesquisáveis
- e) Suporte a windows, Linux, MacOS e Android
- f) Acesso a múltiplos usuários
- g) Serviço de pesquisa e relatórios via web
- h) Armazenagem das placas por 30 dias

**10.5 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**10.5.1 - O SISTEMA** com os equipamentos a serem locados pelo Município de Águas de Chapecó/SC deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou possuírem qualidade superior, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município de Águas de Chapecó/SC.

**10.5.2 - Deverá ser disponibilizado** pela empresa vencedora todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do SISTEMA de monitoramento, como: materiais, ferramentas, mão-de-obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;

**10.5.3 - O serviço de monitoramento** será executado pelo município em parceria com os órgãos de Segurança Pública do Município de Águas de Chapecó/SC.

**10.5.4 - A infraestrutura de postes,** rede elétrica e lógica será de responsabilidade da Contratada.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

10.5.5 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o conserto ou a substituição de equipamentos em caso de danos, bem como será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de monitoramento eletrônico a ser por ela disponibilizado sem ônus adicionais à Contratante.

10.5.5.1 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

10.5.6 - As Câmeras de Segurança serão instaladas em pontos a serem definidos pelo Município de Águas de Chapecó/SC.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O Município de Águas de Chapecó efetuará o pagamento do objeto desta licitação, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

11.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### **12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

12.1 - O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

12.2 - Poderá ser alterado o valor dos contratos mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos das licitantes vencedoras, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas úteis que anteceder o horário fixado para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo desta Prefeitura, em via original, que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentação das razões de recurso, também em via original.





## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (tres) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### 14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "G"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O contrato terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da assinatura.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita -se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

16.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos

I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3- As penalidades de multa, previstas no item 16 deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

16.4 O Município de Águas de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Águas de Chapecó no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3339.0855, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

17.3 Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.6 O Município de São Carlos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Águas de Chapecó/SC, excluído qualquer outro.



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo "C" – TERMO DE REFERENCIA;
- d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;
- e) Anexo "E" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;
- f) Anexo "F" – MODELO DE PROPOSTA;
- g) Anexo "G" – MINUTA CONTRATO.
- h) ANEXO "H" – MINUTA DE ENQUADRAMENTO ME-EPP
- i) ANEXO "I" – MINUTA DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- j) ANEXO "J" – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Águas de Chapecó - SC, 25 de outubro de 2018.

**LEONIR ANTONIO HENTGES**  
**Prefeito**



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "A"

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

CREDENCIAMENTO: ATÉ 08:00HRS do dia 09 de novembro de 2018  
ABERTURA: 09 de novembro de 2018 -08:15h.

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO "CREDENCIAMENTO" FORA DOS ENVELOPES\*\*\*



ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre **plenamente os requisitos da habilitação** estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO "CREDENCIAMENTO" FORA DOS ENVELOPES\*\*\***





MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "C"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018

**DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
RUA PORTO UNIÃO, 968, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC  
TEL: 49 3339.0855

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

Justifica-se tal processo, pois o projeto permitirá uma ação mais eficaz das polícias, no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, visando fomentar a segurança da população.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES** Os serviços a serem contratados são os seguintes:

| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|--|-----------------------|-------------|
| 01   | 48   | MS   | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. | R\$ 3.883,32          | R\$         |

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS;**

A CONTRATADA terá o **prazo máximo** até 30(trinta) dias, para a instalação de todo o sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Águas Chapecó/SC da seguinte forma::

|       |            |                |
|-------|------------|----------------|
| LOCAL | MEGA PIXEL | MEGA PIXEL LPR |
|-------|------------|----------------|

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

|      |    |    |
|------|----|----|
| CAN1 | 00 | 01 |
| CAN2 | 00 | 01 |
| CAN3 | 01 | 00 |
| CAN4 | 01 | 00 |
| CAN5 | 01 | 00 |
| CAN6 | 01 | 01 |
| CAN7 | 02 | 00 |
|      |    |    |

### Itens necessários:

- **Câmera Bullet Ip 2Mp:** 30 fps; Infravermelho de 30mts; Blindagem IP66; Compensação de luz de fundo WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente fixa 3,6mm, corpo metálico.

- **Câmera Bullet Ip 2Mp VariFocal:** 60 fps; Infravermelho de 50mts; Blindagem IP67; Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente varifocal motorizada de 2.7 a 12mm, indicada para reconhecimento de placas e letreiros.com licença inclusa

- Suporte metálico para câmeras de 1,Mt: Galvanizado; Pintado.

- **Nobreak 700VA:** Tensão de entrada nominal 120V/ 220V; Tipo de Seleção Bivolt Automático; Faixa de Tensão 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V); Faixa de Frequência 47Hz - 63Hz; Faixa de Tensão 95V - 140V\* (para 120) 180V - 245V (para 220V); Tensão de saída nominal 120/220V; Faixa de tensão de saída em inversor 120V + -5% (220V + -5%); Frequência 50Hz/60Hz; Forma de onda Semi - Senoidal; Número de tomadas 8; Estágios de regulação 4; Tensão de saída selecionável Internamente; Potência nominal (VA/W) 700VA/ 300w; Potência de pico 350w; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Gabinete antichama metálico com pintura epóxi; Porta-fusível de proteção AC com unidade reserva; 8 tomadas de saída; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Função TRUE RMS; Tensão de saída nominal padrão 120V; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima de bateria.

- **Switch Giga 8 Portas:** Gabinete para mesa ou rack 19" com 1u de altura; Padrões: ieee802.3 - 10base-t; ieee802.3u - 100base-tx; ieee802.3x - full duplex flow control; ieee802.3ab - 1000base-t; ieee802.1p - priority queueing (cos); Protocolo: csma/cd; Taxa de transferência: ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex); fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex); gigabit ethernet: 2000 mbps (full duplex); Buffer de memória: 2,5 mb; Tamanho da tabela de endereços mac: 8 k; Chipset realtek® (controlador das 24 portas fast); Chipset vitesse® (controlador das 2 portas giga); Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas; Auto mdi/mdix: detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Leds: alimentação (power), atividade por porta e indicação de velocidade de conexão; Método de transferência: armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços mac: aprendizado e atualização automática; Fonte de alimentação: interna automática, entrada: 100-240 vca/50-60 hz/0,6 a.

- **DVR 08 canais IP:** Grava até 08 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; Throughput de rede 144 mbps; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão; Edição de áudio e vídeo; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS; FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; 2 Entrada para HD individuais de até 10TB.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

- **Disco de armazenagem HD 4 TB surveillance:** Capacidade: 4 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irre recuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180 TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.

- **Rack 06U 600MM:** Padrão 19" Polegadas; Porta frontal com vidro temperado e fechadura; Porta frontal com ângulo de abertura 180°; Porta traseira em aço com fechadura; Plano frontal e traseiro com furos numerados; Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido; Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack; Terminais de aterramento no corpo do rack; Teto preparado para instalação de kit de ventiladores; Aletas de ventilação na lateral e frontal; Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D; Pintura em epóxi preta; Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto; Capacidade de carga estática 60Kg.

- **Link dedicado:** Link ponto a multiponto para interconectividade entre um ponto central de acesso interligado com outros pontos em ambientes distintos, criando uma rede de transmissão de dados, controlada por uma estação principal; Velocidade de 10Mbps por ponto; Link simétrico com velocidade de download e upload; Rede isolada de acesso externo por vlan; Todos pontos equipamentos em bridge; Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço; Suporte telefônico 24/7; SLA de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.

- **Software de reconhecimento de Placas - Lpr**

- a) Suportar câmeras padrão onvif 2.4
- b) Precisão com reconhecimento de no mínimo de 89%
- c) Envio de alertas em tempo real via e-mail
- d) Banco de dados de placas pesquisáveis
- e) Suporte a windows, Linux, MacOS e Android
- f) Acesso a múltiplos usuários
- g) Serviço de pesquisa e relatórios via web
- h) Armazenagem das placas por 30 dias

### DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Águas de Chapecó-SC deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou possuírem qualidade superior, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

Deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do SISTEMA de monitoramento, como: materiais, ferramentas, mão-de-obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município de Águas de Chapecó/SC;

O serviço de monitoramento será executado pelo município em parceria com os órgãos de Segurança Pública do Município de Águas de Chapecó/SC.

A infraestrutura de postes, rede elétrica e lógica será de responsabilidade da Contratada.

Será de responsabilidade da empresa vencedora o conserto ou a substituição de equipamentos em caso de danos, bem como será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de monitoramento eletrônico a ser por ela disponibilizado sem ônus adicionais à Contratante.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

As Câmeras de Segurança serão instaladas em pontos a serem definidos pelo Município de Águas de Chapecó/SC.

### PAGAMENTO

O Município de Águas de Chapecó efetuará o pagamento do objeto desta licitação, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Águas de Chapecó-SC, em 25 de outubro de 2018.



ANEXO "D"

DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

CREDENCIAMENTO: ATÉ 08:00HRS do dia 09 de novembro de 2018

ABERTURA: 09 de novembro de 2018 -08:15h.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº65/2018, Pregão Presencial nº48/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº02 "HABILITAÇÃO"\*\*\*





MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "E"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2018 ADM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Águas de Chapecó - SC

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no NPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº65/2018, Pregão Presencial nº48/2018 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº02 "HABILITAÇÃO"\*\*\*



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "F"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº48/2018

MODELO DE PROPOSTA

|                          |
|--------------------------|
| Razão Social da Empresa: |
| CNPJ:                    |
| Endereço:                |

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, modalidade de licitação Nº65/2018, Pregão Presencial nº48/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| ITEM        | QUANT | UND | DESCRIÇÃO  | Valor Unitário máximo | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|-------|-----|--|-----------------------|----------------|-------------|
| 01          | 48    | Ms  | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. | R\$ ....              | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |       |     |  |                       | R\$            |             |

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "G"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.65/2018 - ADM PREGÃO  
PRESENCIAL Nº.48/2018 ADM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O Município de Águas de Chapecó, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.804.212/0001-96, com sede administrativa na Rua Porto União, 968, Centro do município de Águas de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antônio Hentges, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº65/2018, modalidade Pregão Presencial nº 48/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações constantes no Anexo "C" do processo Licitação nº65/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº48/2018.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitação nº 65/2018, modalidade de Pregão Presencial nº48/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - A CONTRATADA terá o **prazo máximo** até 30 de junho de 2018 para a instalação de todo o sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Águas de Chapecó/SC da seguinte forma:

2.2 - **Quantitativo sistema de câmeras:**

2.2.1 - **Itens necessários:**

**SISTEMA CFTV: 06 (seis) Câmeras Bulet Ip 3Mp; 02 (duas) Câmeras Bulet Ip 4Mp Varifocal; 07(sete)Suportes metálicos para câmeras de 1,0 metro;07(sete) fonte carregadora 12v com bateria 12v 7a. 01(um)Nvd 8 canais fulhd; 01**

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

servidor Lpr i5/8g/1TB/VGA 1GB; 1Hd de 4Th; 01Rack 6U;01 nobreak 700;01 Monitor 40”

### Quantitativo para o Sistema Comunicação:

| LOCAL | CAMERA FIXA 2<br>MEGA PIXEL | CAMERA FIXA 2<br>MEGA PIXEL LPR |
|-------|-----------------------------|---------------------------------|
| CAN1  | 00                          | 01                              |
| CAN2  | 00                          | 01                              |
| CAN3  | 01                          | 00                              |
| CAN4  | 01                          | 00                              |
| CAN5  | 01                          | 00                              |
| CAN6  | 01                          | 01                              |
| CAN7  | 02                          | 00                              |

### 2.3 - Quantitativo para o Sistema de Monitoramento e Armazenagem de Imagens:

10.4.1 - **Câmera Bullet Ip 2Mp:** 30 fps; Infravermelho de 30Mts; Blindagem IP66; Compensação de luz de fundo WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente fixa 3,6mm, corpo metálico.

10.4.2 - **Câmera Bullet Ip 2Mp VariFocal:** 60 fps; Infravermelho de 50Mts; Blindagem IP67; Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR; Alimentação 12v e poe; Suporte a padrão onvif 2.4, Lente varifocal motorizada de 2.7 a 12mm, indicada para reconhecimento de placas e letreiros.com licença inclusa

10.4.3 - Suporte metálico para câmeras de 1,Mt: Galvanizado; Pintado.

10.4.4 - **Nobreak 700VA:** Tensão de entrada nominal 120V/ 220V; Tipo de Seleção Bivolt Automático; Faixa de Tensão 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V); Faixa de Frequência 47Hz - 63Hz; Faixa de Tensão 95V - 140V\* (para 120) 180V - 245V (para 220V); Tensão de saída nominal 120/220V; Faixa de tensão de saída em inversor 120V + -5% (220V + -5%); Frequência 50Hz/60Hz; Forma de onda Semi - Senoidal; Número de tomadas 8; Estágios de regulação 4; Tensão de saída selecionável Internamente; Potência nominal (VA/W) 700VA/300W; Potência de pico 350W; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor; Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Gabinete antichama metálico com pintura epóxi; Porta-fusível de proteção AC com unidade reserva; 8 tomadas de saída; DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; Função TRUE RMS; Tensão de saída nominal padrão 120V; Tensão de entrada nominal 120V/220V automático; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima de bateria.

10.4.5 - **Switch Giga 8 Portas:** Gabinete para mesa ou rack 19” com 1u de altura; Padrões: ieee802.3 - 10base-t; ieee802.3u - 100base-tx; ieee802.3x - full duplex flow control; ieee802.3ab - 1000base-t; ieee802.1p - priority queueing (cos); Protocolo: csma/cd; Taxa de transferência: ethernet: 10 mbps (half duplex), 20 mbps (full duplex); fast ethernet: 100 mbps (half duplex), 200 mbps (full duplex); gigabit ethernet: 2000 mbps (full duplex); Buffer de memória: 2,5 mb; Tamanho da tabela de endereços mac: 8 k; Chipset realtek® (controlador das 24 portas fast); Chipset vitesse® (controlador das 2 portas giga); Quantidade de portas: 8 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas; Auto mdi/mdix: detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Leds: alimentação (power), atividade por porta e indicação de velocidade de conexão; Método de transferência: armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços mac: aprendido e atualização automática; Fonte de alimentação: interna automática, entrada: 100-240 vca/50-60 hz/0,6 a.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

10.4.6 - **DVR 08 canais IP:** Grava até 08 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; Throughput de rede 144 mbps; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs; Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão; Edição de áudio e vídeo; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS; FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; 2 Entrada para HD individuais de até 10TB.

10.4.7 - **Disco de armazenagem HD 4 TB surveillance:** Capacidade: 4 TERA; Interface: SATA de 6 Gb/s; Câmeras compatíveis: Até 64 câmeras; Taxa máx. sustentada de transferência OD (MB/s): 180mb/s; Cache (MB): 64MB; Ciclos de carga/descarga: 300.000; Taxa de erros de leitura irrecuperáveis, máxima: 1 por 10/14; Horas em atividade por ano: 8760 (24 horas x 365 dias); Taxa limite de carga de trabalho: 180 TB/ano; Tempo médio entre falhas (MTBF) (horas): 1 milhão; Corrente de inicialização, típica (12 V, A): 1,8; Potência média, em operação (W): 5,5; Média, ocioso (W): 3,20; Modo de espera/inatividade, típico (W): 0,25/0,25; Tolerância de tensão (5 V): ±5%; Tolerância de tensão (12 V): ±10%; Garantia de 3 anos.

10.4.8 - **Rack 06U 600MM:** Padrão 19" Polegadas; Porta frontal com vidro temperado e fechadura; Porta frontal com ângulo de abertura 180°; Porta traseira em aço com fechadura; Plano frontal e traseiro com furos numerados; Painéis laterais removíveis através de um fecho rápido; Entrada de cabo na base Inferior e superior do rack; Terminais de aterramento no corpo do rack; Teto preparado para instalação de kit de ventiladores; Aletas de ventilação na lateral e frontal; Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D; Pintura em epóxi preta; Sistemas de fixação à parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto; Capacidade de carga estática 60Kg.

10.4.9 - **Link dedicado:** Link ponto a multiponto para interconectividade entre um ponto central de acesso interligado com outros pontos em ambientes distintos, criando uma rede de transmissão de dados, controlada por uma estação principal; velocidade de 10mbps por ponto; Link simétrico com velocidade de download e upload; Rede isolada de acesso externo por vlan; Todos pontos equipamentos em bridge; Acesso dedicado com 100% da banda garantida; Garantia de disponibilidade de 99,2% do funcionamento do serviço; Suporte telefônico 24/7; SLA de atendimento em até 8 horas após abertura de chamado.

- Software de reconhecimento de Placas - Lpr
- a) Suportar câmeras padrão onvif 2.4
- b) Precisão com reconhecimento de no mínimo de 89%
- c) Envio de alertas em tempo real via e-mail
- d) Banco de dados de placas pesquisáveis
- e) Suporte a Windows, Linux, MacOS e Android
- f) Acesso a múltiplos usuários
- g) Serviço de pesquisa e relatórios via web
- h) Armazenagem das placas por 30 dias

### 2.5 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.5.1 - O SISTEMA com os equipamentos a serem locados pelo Município de Águas de Chapecó/SC deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou possuírem qualidade superior, sem que, neste último caso, haja qualquer ônus adicional ao Município.

2.5.2 - Deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora todos os materiais, equipamentos e serviços ocultos que se fazem necessários para a perfeita e completa implantação do SISTEMA de monitoramento, como: materiais, ferramentas, mão-de-obra, insumos e outros, sem quaisquer ônus adicionais ao Município de Águas de Chapecó;

2.5.3 - O serviço de monitoramento será executado pelo município em parceria com os órgãos de Segurança Pública do Município de Águas de Chapecó/SC.

Tel./Fax (493339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)

Rua porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 - CEP 89883-000 – Águas de Chapecó(SC)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

2.5.4 - A infraestrutura de postes, rede elétrica e lógica será de responsabilidade da Contratada.

2.5.5 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o conserto ou a substituição de equipamentos em caso de danos, bem como será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens componentes do sistema de monitoramento eletrônico a ser por ela disponibilizado sem ônus adicionais à Contratante.

2.5.5.1 - Entende-se por manutenção a combinação de toda e qualquer ação técnica destinada a manter ou recolocar o sistema de monitoramento em pleno funcionamento.

2.5.6 - As Câmeras de Segurança serão instaladas em pontos a serem definidos pelo Município de Águas de Chapecó/SC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do dia 01 de julho de 2018.

3.2 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Águas de Chapecó efetuará o pagamento do objeto desta licitação, a crédito do beneficiário até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2. **Deverá constar nas Notas Fiscais a descrição detalhada dos materiais/serviços, objeto da licitação.**

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.





## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 14.3 deste Edital poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

6.3 - Poderá ser alterado o valor dos contratos mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos das licitantes vencedoras, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus funcionários;

7.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.2. São

obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.1

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

10.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita -se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

10.3 A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

10.4 O Município de Águas de Chapecó poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Águas de Chapecó - SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO "H"

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

A Empresa \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do LC N. 123/06, declara para os devidos fins que se enquadra como (micro empresa ou empresa de pequeno porte)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
CPF:

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO "CREDENCIAMENTO" FORA DOS ENVELOPES\*\*\***



**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.65/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.48/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço por Item”**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS”\*\*\***



ANEXO "J"

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº65/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº../2018, Pregão Presencial Nº.../2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

\*\*\*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE Nº02(HABILITAÇÃO)  
\*\*\*.